

ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

Entende-se por estágio a atividade de aprendizagem proporcionada ao estudante pela participação em situações reais, dentro e fora da Universidade, que lhe permitam vivenciar, aplicar e aprofundar os conhecimentos e objetivos do curso.

Os estágios deverão atender à legislação vigente sobre o tema, notadamente os preceitos da Lei nº 11.788/2008, da Resolução CNE/CES nº 05/2001, da Resolução UFJF nº 13/2014 (RAG), da Resolução nº 115/2014 da UFJF (Constituição e as funções da Comissão Orientadora de Estágio da UFJF), da Resolução CFN nº 334/2004 (Código de Ética do Nutricionista), da Resolução CFN nº 380/2005, e da Resolução CFN nº 418/2008.

Existem duas modalidades de estágio: o estágio obrigatório ou curricular e não-obrigatório ou extracurricular. O estágio obrigatório é aquele previsto no currículo pleno do curso e cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. O estágio não-obrigatório refere-se ao estágio desenvolvido como atividade complementar opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

Os três estágios supervisionados obrigatórios: Alimentação para Coletividades, Nutrição Clínica, Nutrição em Saúde Coletiva, como previstos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição (Resolução CNE/CES nº 05/2001), totalizam 810 (oitocentas e dez) horas, o que corresponde a 22% (vinte e dois por cento) da carga horária total do curso. Os estágios estão subdivididos em Estágio Curricular Supervisionado I e II, para cada uma das três áreas supracitadas, e estão previstos a partir dos três últimos períodos do curso.

A realização do estágio poderá ser em organizações públicas ou privadas, denominadas Unidade Concedente, sob a ciência da Comissão Orientadora de Estágio (COE) do Curso de Nutrição, que será tratada a seguir. Os estágios serão realizados, preferencialmente, durante o período letivo e, excepcionalmente, fora deste. A carga horária dos estágios será de, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais podendo ser de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais para os discentes em estágio.

Independente da modalidade de estágio, o aluno deve estar devidamente matriculado no curso de Nutrição da UFJF, *Campus Governador Valadares*, e cumprir os requisitos curriculares. Os estágios poderão iniciar somente após a Unidade

Concedente celebrar o convênio com a UFJF, assinar o termo de compromisso, e ainda, na condição de ter um Nutricionista, cadastrado no CRN, responsável técnico pelo estabelecimento, e que assuma a função de Supervisor de estágio.

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O Regulamento do Estágio Obrigatório do Curso de Nutrição da UFJF, *Campus Governador Valadares*, aprovado pelo Colegiado do Curso, dispõe as normas a seguir. O estágio obrigatório deve proporcionar a operacionalização dos conteúdos teóricos do curso, de forma a desenvolver competências e habilidades para o exercício profissional. As três grandes áreas de atuação do Nutricionista são: Alimentação para Coletividades, Nutrição Clínica e Nutrição em Saúde Coletiva, que correspondem às áreas de estágio obrigatório, o qual apresenta carga horária total de 810 (oitocentos e dez) horas, subdividida de forma equitativa nas três áreas supracitadas, o que equivale a 270 (duzentos e setenta) horas para cada área.

O estágio de cada grande área apresenta duas etapas para sua realização, sendo organizado da seguinte forma: no 7º (sétimo) período, o aluno cursará o Estágio Curricular Supervisionado em Alimentação para Coletividades I, e no 8º (oitavo) período, o Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição Clínica I e Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição em Saúde Coletiva I, cada um com 60 (sessenta) horas totais; no 9º (nono) período, o aluno cursará Estágio Curricular Supervisionado em Alimentação para Coletividades II, o Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição Clínica II e o Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição em Saúde Coletiva II, cada um com 210 (duzentas e dez) horas totais.

Como descrito na Resolução CFN nº 380/2005, seguem as atividades que podem ser desempenhadas pelo Nutricionista nas três grandes áreas:

“- Alimentação para Coletividades -atividades de alimentação e nutrição realizadas nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), como tal entendidas as empresas fornecedoras de serviços de alimentação coletiva, serviços de alimentação auto-gestão, restaurantes comerciais e similares, hotelaria marítima, serviços de buffet e de alimentos congelados, comissarias e cozinhas dos estabelecimentos assistenciais de saúde; atividades próprias da Alimentação Escolar e da Alimentação do Trabalhador.

- Nutrição Clínica - atividades de alimentação e nutrição realizadas nos hospitais e clínicas, nas instituições de longa permanência para idosos, nos ambulatórios, nos

bancos de leite humano, nos lactários, nas centrais de terapia nutricional, e quando em atendimento domiciliar.

- Nutrição em Saúde Coletiva - atividades de alimentação e nutrição de políticas e programas institucionais, de atenção básica e de vigilância sanitária.”

Os docentes Nutricionistas do curso serão responsáveis pela orientação do estagiário, que pode ocorrer tanto nos locais de estágio como nas dependências da UFJF, a critério do professor e de acordo com as peculiaridades do local de estágio.

Os técnicos de nível superior - Nutricionistas, do Departamento de Nutrição, auxiliarão os professores Orientadores, realizando acompanhamento do estagiário *in loco* e participando das reuniões com os Orientadores e Supervisores.

O professor Orientador avaliará o estagiário com a participação dos Supervisores e dos Nutricionistas do Departamento. A avaliação acontecerá durante todo o período do estágio. Ao final do estágio, para o fechamento da nota, o estagiário entregará a documentação exigida por cada área de estágio, de acordo com o Regulamento do Estágio Obrigatório do Curso de Nutrição da UFJF, *Campus Governador Valadares*. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) após cumprir integralmente a carga horária prevista para o estágio correspondente. A aprovação do estagiário estará condicionada ao cumprimento da carga horária total do estágio e à média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Os estágios não-obrigatórios poderão ser desenvolvidos em qualquer área de atuação do Nutricionista, de acordo com o interesse do aluno.

Trata-se de uma atividade que proporciona experiência complementar à formação profissional, por possibilitar ao aluno o contato *in loco* com a realidade de atuação do profissional.

Após aprovação do estágio pela Unidade Concedente, a COE designará um professor Orientador para apresentação e avaliação do estagiário.

Ao final do estágio, o aluno entregará um relatório ao Orientador, após 15 (quinze) dias de encerramento, que deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas no Regulamento do Estágio Obrigatório do Curso de Nutrição da UFJF, *Campus Governador Valadares*.

Considerando a proposta de flexibilização curricular, o aluno poderá validar o estágio não-obrigatório como “Atividade Complementar”, ao apresentar à Comissão Coordenadora de Atividades Complementares do Departamento de Nutrição, *Campus Governador Valadares*, o certificado de realização do estágio, emitido pela Unidade Concedente do estágio, e o comprovante de entrega e aprovação do relatório pelo professor Orientador.

Independente da área em que o aluno conseguir seu estágio não-obrigatório, o objetivo geral é incentivar a aplicação dos conhecimentos teórico-práticos adquiridos, buscando uma reflexão crítica e a interdisciplinaridade, que auxiliem na formação de um profissional mais capacitado para assumir o exercício profissional.

COMISSÃO ORGANIZADOR DE ESTÁGIO – COE

O estágio supervisionado será desenvolvido sempre sob a responsabilidade e coordenação da COE, como previsto no RAG da UFJF.

A COE tem a atribuição de programar e coordenar a supervisão e a orientação dos estágios.

A Comissão é constituída pelos seguintes membros: o Coordenador do Curso de Nutrição, 3 (três) professores do quadro docente do Departamento de Nutrição, *Campus Governador Valadares*, para exercerem a Coordenação de cada grande área de estágio; e 3 (três) técnicos de nível superior - Nutricionistas, do Departamento de Nutrição, de cada grande área de estágio. O Presidente e o vice-Presidente da COE serão eleitos entre os membros docentes, excluindo-se o Coordenador de Curso.